



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

DESPACHO

especificou-se nos termos da informação.
Após as minutas dos contratos

7/6/21

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARGADO

ASSUNTO:

INFORMAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO - 100/2020_CPR "FORNECIMENTO DE CARNE DE BOVINO E CARNE DE SUÍNO, DESTINADO AOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS CAMINHA".

REQUERENTE:

GABINETE DE CANDIDATURAS EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

NIPG N 13050/20

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

No seguimento da autorização de abertura do procedimento supramencionado, através de despacho datado de 16/12/2020 do Sr. Presidente da Camara, foram convidadas três empresas para apresentação de proposta, sendo o valor base do procedimento de € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal;

Das três empresas convidadas, duas apresentaram proposta, sendo a proposta apresentada pelo concorrente, "Talho Barroso" no valor de € 40.905,39 (quarenta mil novecentos e cinco euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA, revelou ser a mais vantajosa para o Município, dado tratar-se da proposta de mais baixo preço.

Considerando que:

- O júri reiterou uma vez mais, o seu parecer em adjudicar o "Fornecimento de Carne de Bovino e Carne de Suíno, destinado aos refeitórios escolares do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais Caminha", pelo valor de € 40.905,39 (quarenta mil novecentos e cinco euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à firma "Talho Barroso", em sede de Relatório Final, que se junta;
- O registo do compromisso será efetuado aquando da outorga do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, o qual deverá ocorrer durante o mês de janeiro, e para tal deverá estar salvaguardada a disponibilidade de fundos.

Pelo exposto propõe-se:

- A adjudicação da aquisição supracitada, nos termos propostos.
- A aprovação da minuta do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- A designação da técnica Sofia Guardão, para Gestora do Contrato, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP.

Caminha, 2021/01/05
ELISABETE RODRIGUES MATOS REIS POMBAL AFONSO